Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 3.861 , de 08 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Artigo 1º *- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, a título de contribuição, o valor de R$ 232.932,54 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), em parcela única, condicionado à efetivação da transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.*

Artigo 2º *- Os recursos financeiros para cumprimento desta Lei, são oriundos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2025.*

Artigo 3º *- As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.*

Artigo 4º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 5º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

****

Câmara Municipal de Piraí, 08 de setembro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 89/2025 – Luiz Fernando de Souza